PROJETO DE LEI Nº 168/2013

Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de creches instaladas no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os funcionários de creches municipais da rede direta, indireta e as particulares, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas ou por policiais – bombeiros – pertencentes à Policia Militar de Minas Gerais.

§ 1º - O curso será de periodicidade anual e deverá ser feito por todos os funcionários das creches.

§ 2º – O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará a cassação do alvará de funcionamento da creche, quando indireta e particular.

Art. 3º - Caberá a Poder Executivo definir critérios para implantação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de novembro de 2.013

Vereador Flávio Medina Neto

Justificativa: Há informes na mídia nacional da ocorrência de situações graves, médias e leves no atendimento a crianças nas creches públicas e particulares, devendo ser observadas as condições mínimas para que possam os profissionais envolvidos serem capacitados para ter a qualificação para trabalhar com pessoas frágeis e que necessitam de acompanhamento diferenciado.

A presente propositura vem ao encontro da necessidade de estabelecer dentro de nosso município qualificação para que evitemos situações criticas com nossas crianças.

Portanto, somente com o avanço de nossa sociedade no sentido de inserir os seus colaboradores no setor das creches, com a qualidade necessária, obteremos mão de obra dentro dos padrões estabelecidos em nosso país.

Conto com o apoio de meus nobres pares.